



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 483/78

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá, Decretou e eu sanciono a presente LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar por / Decreto, nomes aos Logradouros Públicos sem denominação no Território / do Município.

Artigo 2º- O Poder Legislativo poderá em qualquer época alterar a denominação dos Logradouros estabelecida nos termos desta / Lei, tendo em vista razões de interesse Público.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pú- blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ, 02 de março de 1978.

Prefeitura Municipal de Itamaracá

*João Antônio da Cunha Amaral*  
João Antônio da Cunha Amaral  
Prefeito